



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 951 de 29 de setembro de 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.233,54 (um mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26	Transporte
02.02.07.26.782	Ordenamento Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012	Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024	Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: XXX – 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
1.233,54	
Fonte de Recurso	0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores
Especificação	14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conta corrente 10.400-0 com saldo financeiro de R\$ 10,16 e conta corrente 10.159-1 com saldo financeiro de R\$ 1.223,38, fonte de recursos 2.14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Osmar Ribeiro da Silva
Presidente

Per autorização

Adriana Bolgenhagen
Diretora Geral